



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 221

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Credenciamento .....	7
Dispensas - Aviso de Abertura .....	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

#### Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: [www.camaraibira.sp.gov.br](http://www.camaraibira.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 221

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.781, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.**

*Cria cargos de provimento em comissão que especifica, que passarão a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, e dá outras providências*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, 02 (dois) cargos de Chefe da Sessão de Serviços Auxiliares, cargos de provimento em comissão; portanto, de livre nomeação e exoneração, sob o regime estatutário, que passam a fazer parte integrante do Anexo I, da Lei Municipal n. 2.047, de 01 de dezembro de 2.011 e suas ulteriores alterações:

#### **ANEXO I - Cargos de Provimento em Comissão:**

Órgão	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Secretaria Municipal de Turismo	Chefe da Seção de Serviços Auxiliares	03A	02	40h

**Art. 2º.** São atribuições do cargo de Chefe da Seção de Serviços Auxiliares, nos termos do art. 59, da Lei Municipal n. 2.104, de 06 de setembro de 2012 - o Regimento Interno da Prefeitura da Estância Turística de Ibirá:

I - Participar da definição de diretrizes e da formulação da política de turismo a cargo da Prefeitura;

II - Participar da execução de todas as ações da Secretaria, acompanhando e orientando as atividades turísticas sob a responsabilidade do Município; e

III - Coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de expediente, apoio administrativo e serviços auxiliares às demais unidades da Secretaria.

**Art. 3º.** É requisito para a nomeação no cargo de Chefe da Seção de Serviços Auxiliares o interessado possuir como grau de instrução o ensino médio completo ou curso

técnico na área de turismo.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 17 de junho de 2025.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**  
**“BISCOITO”**

#### **PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **LEI Nº 2.782, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para rateio de despesas de custeio, pela participação em consórcio público (CONSIRC), na área da saúde, no município da Estância Turística de Ibirá.

**Art. 2º-** O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2063.0000 - Manutenção dos Serviços gerais de Saúde

33.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público - R\$250.000,00

01 - Tesouro

33.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público - R\$600.000,00

02 - Estado

33.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público - R\$150.000,00

05 - Federal

**Art. 3º-** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentaria abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 221

Página 3 de 8

02 – EXECUTIVO  
02.04.00 – OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
17.512.0009.2017.0000 – Manutenção serviços  
limpeza pública Município  
Ficha: 117 – 33.90.30.00 – Material de Consumo –  
R\$250.000,00

01 - Tesouro

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 10% a importância descrita no art. 1º desta lei.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2025.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**  
"BISCOITO"

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.783, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), para Obras de recapeamento e pavimentação asfáltico neste município da Estância Turística de Ibirá.

**Art. 2º**- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ  
02 – EXECUTIVO  
02.04.00 – OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0008.1008.0000 – OBRAS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO  
439- 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES -

R\$800.000,00

Fonte: 05 Federal

**Art. 3º**- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Ministério da Economia- Transferências Especiais, no valor de R\$ 800.000,00.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2025.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**  
"BISCOITO"

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.784, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.**

*Altera a redação do inciso XII, do art. 171, da Lei Complementar Municipal n.º 2.045, de 01.12.2011.*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. A redação do inciso XII, do artigo 171, da Lei Complementar n.º 2.045, de 01 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 171. [...]**

**XII- participar, direta ou indiretamente, de licitação ou de execução de contrato em que tenha o Município de Ibirá como contratante;"**

**Art. 2º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 17 de junho de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 221

Página 4 de 8

### NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO "BISCOITO"

#### PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 2.785, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

*Cria uma Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, integrada à rede municipal de ensino.*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A "Escola Municipal Palmyra Pagliusi Gomes", denominada pela Lei Municipal nº 2.717, de 03 de setembro de 2024, localizada na Rua Inimá Bernardi, nº 1614, Jardim do Bosque, nesta cidade, fica criada como Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, integrada à rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** A abertura de novas classes, de acordo com a demanda escolar, será efetuada por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no orçamento.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2025.

### NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO "BISCOITO"

#### PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 2.786, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

*"Cria e institui o Programa Remédio Solidário, destinado à coleta, triagem e redistribuição de medicamentos não vencidos e em bom estado de conservação, objetivando*

*ampliar o acesso à Saúde e reduzindo o desperdício de medicamentos no município da Estância Turística de Ibirá".*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica criado e instituído o Programa Remédio Solidário, destinado à coleta, triagem e redistribuição de medicamentos não vencidos e em bom estado de conservação, visando garantir o direito de acesso à saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º.** - O Programa Remédio Solidário será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá firmar parcerias com pessoas físicas e jurídicas tanto públicas quanto privadas, hospitais, clínicas, organizações da sociedade civil e a indústria farmacêutica, as quais poderão realizar a doação de todos os tipos de medicamentos de uso contínuo ou não, desde que não estejam vencidos, e se encontrem em bom estado de conservação.

**Art. 3º.** - Os medicamentos arrecadados, após a triagem, serão distribuídos gratuitamente às pessoas em comprovado estado de vulnerabilidade social.

**Art. 4º.** - A Secretaria municipal de Saúde poderá promover campanhas de conscientização sobre o descarte correto de medicamentos, a importância da doação de medicamentos não vencidos, bem como o uso racional além de outros temas que julgar relevantes.

**Art. 5º.** - As farmácias, drogarias e Indústria farmacêutica, ao procederem a doação de medicamentos para o Programa Remédio Solidário, farão jus a uma certificação pública de participação.

**Art. 6º.** - O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 17 de junho de 2025.

### NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO "BISCOITO"

#### PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 2.787, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

*"Cria e institui o Programa*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 221

Página 5 de 8

### **Municipal de Capacitação em Primeiros Socorros nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município da Estância de Ibirá e da outras providências”.**

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e instituído o Programa Municipal de Capacitação em Primeiros Socorros nas Escolas da rede pública do município da Estância de Ibirá, tendo como objetivo a capacitação de professores, servidores e alunos para atuarem corretamente em situações de emergência no ambiente escolar, até a chegada do socorro especializado.

Art. 2º. O programa será desenvolvido anualmente, e tem como finalidades:

I Capacitar a comunidade escolar para reconhecer e agir em casos de urgência e emergência, como engasgos, quedas, cortes, convulsões, desmaios, paradas cardiorrespiratórias e outras situações críticas;

II Promover o conhecimento básico sobre técnicas de primeiros socorros, com enfoque prático e pedagógico;

III Estimular a prevenção de acidentes e a criação de ambientes escolares mais seguros;

IV Utilizar os recursos humanos da administração pública municipal, especialmente os profissionais da saúde, sem gerar novos custos ao Município.

Art. 3º. A execução do programa será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de forma integrada, utilizando médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal.

§1º A capacitação deverá ocorrer anualmente em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, preferencialmente no início do ano letivo, podendo ser distribuída ao longo do ano, conforme planejamento das secretarias envolvidas.

§2º A formação será adaptada a faixa etária dos alunos, garantindo metodologia acessível e participativa.

Art. 4º. O conteúdo programático da capacitação incluirá, no mínimo:

I - Procedimentos de primeiros socorros em casos de engasgos, cortes, quedas, convulsões, desmaios, paradas cardiorrespiratórias, hemorragias e outras situações de emergência frequentes no ambiente escolar;

II - Reconhecimento de sinais de alerta em situações de risco a saúde;

III - Medidas imediatas de segurança até a chegada do serviço de emergência;

IV - A forma correta de acionamento do SAMU (192),

Corpo de Bombeiros (193) e demais órgãos de socorro.

Art. 5º. Os professores e servidores capacitados receberão certificado emitido pela Secretaria Municipal de Educação, válido como atividade de formação continuada.

Art. 6º. As atividades previstas nesta Lei serão realizadas com recursos humanos e materiais já disponíveis na administração pública, sem implicar em aumento de despesas para o Município.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas ou privadas para apoio técnico e pedagógico, desde que não representem ônus financeiro ao Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 17 de junho de 2025.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**  
**“BISCOITO”**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Decretos**

#### **DECRETO Nº 4.491, DE 16 DE JUNHO DE 2.025.-**

*Remaneja recurso do orçamento vigente no valor R\$ 46.000,00 e dá outras providências.*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, usando de suas atribuições legais e com base no art.72, VI, da Lei Orgânica do Município, e que lhe confere o art.11, da Lei nº 2.707, de 25.06.2024, para o exercício de 2025.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam remanejadas na Câmara Municipal, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para o exercício de 2025.

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 013 - 01.031.0002.2002.0000 Serviços da Secretaria da Câmara.....36.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 016 - 01.031.0002.2002.0000 Serviços da Secretaria da Câmara.....10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**TOTAL.....R\$ 46.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 221

Página 6 de 8

=====  
**Art. 2º** - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 2.707, de 25 de junho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 001 - 01.031.0001.1046.0000 Obras de Adequação do Prédio onde funciona a Câmara Municipal.....  
.....-22.050,67

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 007 - 01.031.0001.2001.0000 Coordenação das Atividades Legislativas....-13.949,33

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 017 - 01.031.0002.2003.0000 Manutenção dos Gastos com Propaganda e Publicidade.....  
.....-10.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**TOTAL**.....  
.....**R\$ -46.000,00**

=====  
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 16 de junho de 2.025.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**  
**“BISCOITO”**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 4.492, DE 16 DE JUNHO DE 2.025. -**

*Corrige o Valor de Referência - V.  
R., para Aplicação no mês de  
junho de 2025.*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nºs. VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Valor de Referência - V.R., previsto pelos artigos 207 e 208, da Lei nº. 731, de 09/11/1983, que institui o Código Tributário do Município da Estância Turística de Ibirá e fixado pelo artigo 1º do Decreto

Municipal nº. 4.359, de 11.10.2024 e ao artigo 8º do Decreto Municipal nº. 4.358, de 11.10.2024, que o valor de referência de junho de 2.025 fica ATUALIZADO em R\$ 147,68, sendo com o percentual de ajuste 2025 de 0,27% - (índice do IPC/FIPE) do mês de maio de 2025.

**Art. 2º** - O valor base de cálculo previsto pelo artigo 33, da Lei nº. 731, de 09/11/1983, que institui o Código Tributário Municipal - CTM e fixado pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº. 4.359, de 11.10.2024 e ao artigo 8º do Decreto Municipal nº. 4.358, de 11.10.2024, para cobrança de ISS fica ATUALIZADO para R\$ 1.476,80, sendo com o percentual de ajuste para 2.025 de 0,27% - (índice do IPC/FIPE) do mês de maio de 2025.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, em 16 de junho de 2.025.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**  
**“BISCOITO”**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 4.493, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.**

*Dispõe sobre a abertura de  
crédito adicional especial para os  
fins que se especifica.*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.782, de 17.06.25;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para rateio de despesas de custeio, pela participação em consórcio público (CONSIRC), na área da saúde, no município da Estância Turística de Ibirá.

**Art. 2º**- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2063.0000 - Manutenção dos Serviços gerais de Saúde

33.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público - R\$250.000,00

01 - Tesouro

33.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público - R\$600.000,00

02 - Estado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 221

Página 7 de 8

33.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público – R\$150.000,00

05 – Federal

**Art. 3º-** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentaria abaixo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 – EXECUTIVO

02.04.00 – OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

17.512.0009.2017.0000 – Manutenção serviços limpeza pública Município

Ficha: 117 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – R\$250.000,00

01 – Tesouro

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como complementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 10% a importância descrita no art. 1º desta lei.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2025.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**  
**“BISCOITO”**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 4.494, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.783, de 17.06.25;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), para Obras de recapeamento e pavimentação asfáltico neste município da Estância

Turística de Ibirá.

**Art. 2º-** O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 – EXECUTIVO

02.04.00 – OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0008.1008.0000 – OBRAS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO

439- 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$800.000,00

Fonte: 05 Federal

**Art. 3º-** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Ministério da Economia- Transferências Especiais, no valor de R\$ 800.000,00.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como complementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2025.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**  
**“BISCOITO”**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Credenciamento**

**CREENCIAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025**

Considerando a análise realizada em 16 de junho de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ**, CNPJ n.º 45.158.193/0001-41 torna público o seguinte resultado e assim, abre-se, nos termos do artigo 165, I, c) da Lei Federal 14.133/2021, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratações, a partir da publicação desta ata.

PROTOCOLO	INTERESSADO	RESULTADO
3280	Marília Garcia Izaias	Habilitado

**Dispensas - Aviso de Abertura**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 221

Página 8 de 8

### ATOS DO EXECUTIVO

#### EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/25 - PROCESSO Nº 062/25.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de acesso - apoio operacional para a 61ª Jornada Esportiva de Ibirá.

Propostas devem ser enviadas por e-mail até a data limite de 25/06/2025 às 16:00 horas (horário de Brasília - DF).

Edital completo pelo site: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Informações e envio de propostas pelo e-mail: [licitacao2@ibira.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ibira.sp.gov.br) ou informações pelo telefone (17) 3551-9900, com o Sr. Gustavo Dias, de segunda à sexta das 8h às 16h.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 17 de junho de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO "BISCOITO" - PREFEITO MUNICIPAL

### ATOS DO EXECUTIVO

#### EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/25 - PROCESSO Nº 063/25.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá.

OBJETO: Aquisição de materiais para montagem de 9.500 lanches, que serão entregues aos atletas da 61ª Jornada Esportiva de Ibirá.

Propostas devem ser enviadas por e-mail até a data limite de 25/06/2025 às 16:00 horas (horário de Brasília - DF).

Edital completo pelo site: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Informações e envio de propostas pelo e-mail: [licitacao2@ibira.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ibira.sp.gov.br) ou informações pelo telefone (17) 3551-9900, com o Sr. Gustavo Dias, de segunda à sexta das 8h às 16h.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 17 de junho de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO "BISCOITO" - PREFEITO MUNICIPAL

### ATOS DO EXECUTIVO

#### EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/25 - PROCESSO Nº 064/25.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá.

OBJETO: Aquisição de material esportivo que será utilizado na 61ª Jornada Esportiva de Ibirá.

Propostas devem ser enviadas por e-mail até a data limite de 25/06/2025 às 16:00 horas (horário de Brasília - DF).

Edital completo pelo site: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Informações e envio de propostas pelo e-mail: [licitacao2@ibira.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ibira.sp.gov.br) ou informações pelo telefone (17) 3551-9900, com o Sr. Gustavo Dias, de segunda à sexta das 8h às 16h.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 17 de junho de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO "BISCOITO" - PREFEITO MUNICIPAL

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### ATOS DO EXECUTIVO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.004/25 AO CONTRATO Nº. 050/23 TOMADA DE PREÇOS Nº.003/23 - PROCESSO Nº.007/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **BMS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO RIO PRETO LTDA**

OBJETO: contratação de empresa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de revitalização da Praça José Bernardino de Seixas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação de prazo de execução por mais 30 dias.

VIGÊNCIA: 14/06/2025 à 13/07/2025

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4f32-ebae-23ad-9100-8d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ibirá (SP), Edição nº 221, ano II, veiculado em 18 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIRA (CNPJ 45158193000141) em 18/06/2025 às 17:04:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4f32-ebae-23ad-9100-8d>